



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024		
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SES		
PROCESSO Nº 9784/2024		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 5.280/04, 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023	
OBJETO:	Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições FÓRMULAS ALIMENTARES JUDICIALIZADAS/2024 - PLANO ANUAL 2024 , nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.	
PARTICIPAÇÃO:	Com exceção dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 39, 42, 44, 46, 48, 50, 54, 56, 61, 64, 67, 69, 71, 73, 75, 78, 80, 82, 84, 88 e 90, cuja participação é de ampla concorrência a licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediado no âmbito do Estado de Sergipe, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 8.747/2020, conforme Parecer Jurídico nº 2.553/2022, da Procuradoria-Geral do Estado.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	18/06/2024	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	18/06/2024	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8337 - www.licitanet.com.br - eduardo.gindre@saude.se.gov.br - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670		
LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas – www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

EDITAL

PROCESSO Nº 9784/2024

Pregão nº 99/2024.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SES e este Pregoeiro, designado pela portaria nº 09/2024 de 04 de janeiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o .Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições **FÓRMULAS ALIMENTARES JUDICIALIZADAS/2024 - PLANO ANUAL 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada por forma eletrônica, pelo sistema do **licitanet**.

4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário de Estado da Saúde - SES, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.2.7 - Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

5.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.3.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.4 -Ampla Concorrência: Para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 39, 42, 44, 46, 48, 50, 54, 56, 61, 64, 67, 69, 71, 73, 75, 78, 80, 82, 84, 88 e 90, a participação é aberta a qualquer interessado, não havendo limitação quanto ao porte da empresa.

5.5 Itens exclusivos: Para os itens 15, 18, 19, 38, 41, 52, 53, 58, 59, 60, 63, 66, 77, 86 e 87, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 (itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)).

5.6 Cota Reservada: Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 55, 57, 62, 65, 68, 70, 72, 74, 76, 79, 81, 83, 85, 89 e 91, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

5.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6.2 Se a mesma empresa restar vencedora das cotas reservadas e principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6.3 A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

5.6.4 A diferença entre o valor adjudicado à cota reservada e à cota principal não poderá ser superior a 10%, respeitado o valor máximo aceitável pela Administração.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

- 6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;
- 6.1.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7 - Receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8 - Declarar o vencedor;
- 6.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 6.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal Licitanet.

7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor (sistema “LICITANET”, na página www.licitanet.com.br) até o limite do acolhimento das propostas.

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico LICITANET, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal, por ato devidamente justificado.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Saúde - SES ou ao Portal LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.0 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br, opção "Entrar", observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA —

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitanet), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

9.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

9.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://www.licitanet.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 10.26.2.

9.2 -O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SES.

9.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

9.3.1 -Valor unitário e total do item;

9.3.2 - Marca;

9.3.3 - Fabricante;

9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

9.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

9.4.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

9.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitacoes-e) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 -Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.9 -Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.11- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

09.14 - Proposta deverá conter no máximo **duas casas decimais após a vírgula. Ex: R\$ 0,00**

10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

10.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Portal LICITANET, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Portal LICITANT acerca da ocorrência;

10.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (www.licitanet.com.br).

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

10.21- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

10.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

10.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei n.º 14.133/2021).

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1- conter vícios insanáveis;

11.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - Habilitação jurídica:

12.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

12.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

12.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

12.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.4- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.6- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.7- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.8- caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.10 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

12.9-Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

12.9.3.1 - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

12.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

12.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

12.10- Qualificação Técnica

12.10.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

12.10.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

12.10.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

12.10.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

12.10.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

12.10.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

12.10.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

12.10.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

13.0 - DOS RECURSOS:

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **30 (trinta minutos)**, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo Pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

13.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

13.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

14.3- Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o secretário de Estado do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

14.4 - Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

15.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.

15.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da UNIDADE GERENCIADORA.

15.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela UNIDADE GERENCIADORA.

15.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

15.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA.

15.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.3 - É facultado à UNIDADE GERENCIADORA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

15.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

15.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

16.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

17.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

17.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

17.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

17.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

17.4 - Os preços contratados são irrevogáveis.

18.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

18.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

18.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à UNIDADE GERENCIADORA justificativa comprobatória da



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

19.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

19.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) - Apenas para contratos cujo valor, para bens e serviços, supere a quantia de R\$1.300.000,00

19.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

19.1.1 - Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21

19.2 - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

19.3 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

19.4 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

19.4.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

19.5 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado da Saúde - SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

20.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

21.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

21.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

21.4 - Anexo IV – Modelo do Termo de Adesão;

21.5 - Anexo V - Modelos de Declarações: _____

21.6.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

21.6.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

21.6.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.6.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

21.6.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

21.6.6 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ([apenas para licitações de serviços](#))

21.6.7 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Aracaju, 29 de maio de 2024..
EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA FILHO
Pregoeiro/SES



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO.

O Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições **FÓRMULAS ALIMENTARES JUDICIALIZADAS/2024 - PLANO ANUAL 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Secretaria do Estado de Saúde têm a obrigação de atendimento de pacientes Judicializados que possuem hipersensibilidade promovida por alimentos (intolerância e alergia alimentar), e deficiências nutricionais. Atualmente, estão vigentes contratos de atas de registro de preço de itens padronizados que atendem estes pacientes, estes itens já constam no planejamento anual setorizado e está no prazo de enviar nova demanda de acordo com a lei 14.133/2021. O abastecimento ocorre de forma mensal, e de forma direcionada a partir da inserção de novos pacientes a unidade demandante(Farmácia Judicial)

2.2 Considerando, portanto a vigência dos contratos de atas de registro de preço que atendem estes pacientes e para evitar a descontinuidade no abastecimento e tratamento destes, se faz necessário o envio de nova demanda de acordo com a lei 14.133/21.

2.3 Conforme a Lei estadual nº 8.747/2020 art.2º, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição das fórmulas descritas e especificadas para o regular atendimento destes pacientes que possuem restrições na dieta, ou doenças que prejudiquem a nutrição adequada, considerando também que o SUS e o estado devem assegurar a saúde e alimentação adequada, é imprescindível a suplementação adequada destes pacientes para assistência integralizada e satisfatória. A não aquisição acarretará insegurança alimentar; desnutrição; problemas de crescimento em crianças; problemas ósseos e nutricionais em idosos, e baixa de peso. Considerando que o sistema básico de saúde não atende a todas as alergias e intolerâncias alimentares, e estas estão em constante crescimento a cada ano, e o preço destas não é acessível a toda população.

2.6 Portanto, esse registro de preço visa atender a demanda gerida pela Secretaria Estadual de Saúde e estima-se a utilização dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses.



3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 As fórmulas deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

4.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.1.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 Art 84.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição das fórmulas judicializadas para pacientes com processos judiciais, podendo a unidade demandante fazer uso apenas do quantitativo desejado, não sendo necessário consumir o saldo total.

7.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019). O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Da exigência de amostra



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

8.2 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, **se solicitado**, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

Subcontratação

8.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das obrigações da contratada e contratante:

• **CONTRATADA**

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.6 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.7 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.8 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

8.9 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.10 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 7.892 de 2013 abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.11. Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.12 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

• **CONTRATANTE**

8.13 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.14 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.16 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Sanções administrativas:

8.18 O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SES ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

- Advertência;
- Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

- E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

9.3 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - As fórmulas deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CÓDIGO SCL	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	19.610	FÓRMULA DE SOJA SEM LACTOSE	FÓRMULA DE SOJA SEM LACTOSE FÓRMULA EM PÓ, PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM INTOLERÂNCIA AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM SACAROSE E MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO, COM BOA PALATABILIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,	LATA	3.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
2	19.610	FÓRMULA DE SOJA SEM LACTOSE (cota reservada)	FÓRMULA DE SOJA SEM LACTOSE FÓRMULA EM PÓ, PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM INTOLERÂNCIA AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM SACAROSE E MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO, COM BOA PALATABILIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU	LATA	1.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
3	23.095	ASCENDA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL ESPECIALMENTE ELABORADO COM INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO IDEAL E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	1500
4	23.095	ASCENDA (cota reservada)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL ESPECIALMENTE ELABORADO COM INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO IDEAL E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	LATA	500



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
5	19.564	CUBITAN	SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	FRASCO 200 ML	25875



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
6	19.564	CUBITAN (cota reserva)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE,	FRASCO 200 ML	8625



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
7	19.566	CNT-12	CNT-12 - FÓRMULA MANIPULADA Á BASE DE SOJA DIETA ALIMENTAR MANIPULADA Á BASE DE SOJA, POR VIA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOGLICIDICA, COM FIBRAS, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO.	FRASCO 1L	750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

8	19.566	CNT-12 (cota reservada)	CNT-12 - FÓRMULA MANIPULADA Á BASE DE SOJA DIETA ALIMENTAR MANIPULADA Á BASE DE SOJA, POR VIA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOGLICIDICA, COM FIBRAS, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO.	FRASCO 1L	250
9	23.096	DIBEN 1.5 KCAL HP	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500KCAL E 75G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. CONTÉM 23G DE FIBRAS, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER	EASYBAG 1L	1913



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
10	23.096	DIBEN 1.5 KCAL HP (cota reserva)	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500KCAL E 75G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. CONTÉM 23G DE FIBRAS, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA	EASYBAG 1L	637



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
11	19.611	ENSURE	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO À BASE DE ÁGUA, XAROPE DE MILHO, CASEINATO DE SÓDIO, SACAROSE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, MINERAIS, ÓLEO DE MILHO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS, DEXTROSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE OJA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA), AROMATIZANTES, REGULADORES DE ACIDEZ E ESPESSANTE GOMA GELANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME	LATA	3282
12	19.611	ENSURE (cota reserva)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO À BASE DE ÁGUA, XAROPE DE MILHO, CASEINATO DE SÓDIO, SACAROSE, ÓLEO DE CANOLA,	LATA	1093



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, MINERAIS, ÓLEO DE MILHO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS, DEXTROSE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE OJA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CELULOSE MICROCRISTALINA), AROMATIZANTES, REGULADORES DE ACIDEZ E ESPESSANTE GOMA GELANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME		
13	23.097	ENSURE ADVANCE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO COM 17 G DE PROTEÍNA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE	LATA	938



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
14	23.097	ENSURE ADVANCE (cota reserva)	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO COM 17 G DE PROTEÍNA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	312
15	23098	ENERGYZIP SÊNIOR	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 25 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ANTIOXIDANTES QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE. RICO EM VITAMINAS D, B6, 12, CÁLCIO, FIBRAS PREBIÓTICAS, COM 25% DE PROTEÍNAS E SEM SABOR. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO	LATA	675



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
16	22.514	FORTINI PLUS	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU INFANTIL 3-10 ANOS, A BASE DE PEPTÍDIOS, SACAROSE, PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, VITAMINAS, MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	4688
17	22.514	FORTINI PLUS (cota reservada)	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU INFANTIL 3-10 ANOS, A BASE DE PEPTÍDIOS, SACAROSE,	LATA	1562



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, VITAMINAS, MINERAIS. ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".		
18	19.565	FORTINI MULTI FIBER	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS, HIPERCALÓRICO, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES, MIX MULTI FIBER, ISENTOS DE CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO	FRASCO 200 ML	5.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".		
19	20.119	FORTINI COMPLETE	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. SEM AÇÚCAR, POSSUI DHA E ÔMEGA 3, E CONTÉM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS, E DE PREBIÓTICOS. COM SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE E VITAMINA DE FRUTAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".	LATA	1.250
20	23.099	FRESUBIM HP	FÓRMULA	EASY BAG	2813



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

		ENERGY	MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500KCAL E 75G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	1L	
21	23.099	FRESUBIM HP ENERGY (cota reservada)	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500KCAL E 75G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO	EASY BAG 1L	937



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
22	23.100	FRESUBIM ENERGY FIBER	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA. POSSUI 1.500KCAL E 56 G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	EASY BAG 1L	1875
23	23.100	FRESUBIM ENERGY FIBER (cota reservada)	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA. POSSUI 1.500KCAL E 56 G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	EASY BAG 1L	625



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
24	23.101	GAC MED A (CMW)	A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	LATA 500 G	75
25	23.101	GAC MED A (CMW) (cota reservada)	A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE	LATA 500 G	25



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
26	23.102	GLUCERNA	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO QUE AUXILIA NO CONTROLE DA GLICEMIA, COM FORMULAÇÃO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	1875
27	23.102	GLUCERNA (cota reservada)	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO QUE AUXILIA NO CONTROLE DA GLICEMIA, COM FORMULAÇÃO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ	LATA	625



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
28	20.456	INFATRINI	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O	LATA 400 GRAMAS	1500



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
29	20.456	INFATRINI (cota reservada)	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA 400 GRAMAS	500
30	20.283	ISOSSOURCE SOYA FIBER	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, COM 100% DE	TETRA PACK 1 LITRO	11250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PROTEÍNA DE SOJA E ADICIONADO DE FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E SEM LACTOSE. CADA 1 ML DE ISOSOURCE® SOYA FIBER FORNECE 1,2 KCAL, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
31	20.283	ISOSSOURCE SOYA FIBER (cota reservada)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E ADICIONADO DE FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E SEM LACTOSE. CADA 1 ML DE ISOSOURCE® SOYA FIBER FORNECE 1,2 KCAL, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	TETRA PACK 1 LITRO	3750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
32	23103	ISOSSOURCE SOYA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA, COMPOSTA DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	TETRA PACK 1 LITRO	3750
33	23103	ISOSSOURCE SOYA (cota reservada)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA	TETRA PACK 1	1250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCA, COMPOSTA DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	LITRO	
34	21.030	ISOSOURCE 1,5 KCAL	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA	TETRA PACK 01 LITRO	37500



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
35	21.030	ISOSOURCE 1,5 KCAL (cota reservada)	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	TETRA PACK 01 LITRO	12500
36	21.030	ISOSSOURCE	FÓRMULA PADRÃO	TETRA	2775



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

		MIX 1.2 KCAL	DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E UM MIX DE FIBRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".	PACK 01 LITRO	
37	21.030	ISOSSOURCE MIX 1.2 KCAL (cota reservada)	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E UM MIX DE FIBRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS	TETRA PACK 01 LITRO	925



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
38	23.104	ISOFORT	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ QUE CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA ISOLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	FRASCO 900G	50
39	20.937	KETOCAL LT	É UMA DIETA CETOGÊNICA 4:1, INDICADO PARA SITUAÇÕES CLÍNICAS E/OU SÍNDROMES QUE POSSUEM EFICÁCIA DE	LATA	375



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DIETA COM ALTO TEOR DE GORDURA, REDUZIDO TEOR DE CARBOIDRATO E ADEQUADA QUANTIDADE DE PROTEÍNA, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAL EM QUANTIDADES BALANCEADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO"		
40	20.937	KETOCAL LT (cota reservada)	É UMA DIETA CETOGÊNICA 4:1, INDICADO PARA SITUAÇÕES CLÍNICAS E/OU SÍNDROMES QUE POSSUEM EFICÁCIA DE DIETA COM ALTO TEOR DE GORDURA, REDUZIDO TEOR DE CARBOIDRATO E ADEQUADA QUANTIDADE DE PROTEÍNA, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAL EM QUANTIDADES BALANCEADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A	LATA	125



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
41	20.120	MILNUTRI PREMIUM	COMPOSTO LÁCTEO COM DHA, CÁLCIO, FERRO E ZINCO, RICO EM VITAMINAS C E D E É ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	1.000
42	20.124	MSUD MED B	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA	LATA 500	750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA, NA APRESENTAÇÃO DE LATA 500 G A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	GRAMAS	
43	20.124	MSUD MED B (cota reservada)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA, NA APRESENTAÇÃO DE LATA 500 G A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO	LATA 500 GRAMAS	250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
44	19.613	MODULEN	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, 14% PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. COM EFEITO, ANTIINFLAMATÓRIO E RECUPERADOR DA MUCOSA INTESTINAL. ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM SABOR. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM PRESENÇA OU NÃO DE IMUNOMODULADORES (ARGININA E GLUTAMINA) OU PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROLIZADAS. FONTE PROTÉICA: CASEINATO DE POTÁSSIO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME	LATA	3750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
45	19.613	MODULEN (cota reservada)	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, 14% PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. COM EFEITO, ANTIINFLAMATÓRIO E RECUPERADOR DA MUCOSA INTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM SABOR. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM PRESENÇA OU NÃO DE IMUNOMODULADORES (ARGININA E GLUTAMINA) OU PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROLIZADAS. FONTE PROTÉICA: CASEINATO DE POTÁSSIO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA	LATA	1250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
46	22.515	NEOCATE LCP	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE FÓRMULA NÃO ALERGÊNICAS, Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COMPROVADAMENTE EFICAZ NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR. ISENTA DE PROTEÍNAS ALERGÊNICAS, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	844
47	22.515	NEOCATE LCP (cota reservada)	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE	LATA	281



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE FÓRMULA NÃO ALERGÊNICAS, Á BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COMPROVADAMENTE EFICAZ NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR. ISENTA DE PROTEÍNAS ALERGÊNICAS, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".		
48	18.926	NEOCATE ADVANCE	FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS	LATA	2250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOS E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE QUE TENHAM ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA ANIMAL E SOJA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
49	18.926	NEOCATE ADVANCE (cota reservada)	FÓRMULA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOS E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE QUE TENHAM ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA ANIMAL E	LATA	750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			SOJA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
50	19.597	NEOFORTE	SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. COMPOSTA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, CONTENDO XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO	LATA	375



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
51	19.597	NEOFORTE (cota reservada)	SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. COMPOSTA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, CONTENDO XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU	LATA	125



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
52	20.125	NINHO SEM LACTOSE	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. ZERO LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	500
53	20.938	NOVASOURCE SENIOR	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DESNUTRIÇÃO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS, DIETA LÍQUIDA, DIETA DOMICILIAR NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER	TETRA PACK 01 LITRO	1.250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
54	22.974	NOVASOURCE GC 1.0 KCAL	FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SABOR BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME	TETRA PACK 01 LITRO	4688



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
55	22.974	NOVASOURCE GC 1.0 KCAL (cota reservada)	FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SABOR BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	TETRA PACK 01 LITRO	1562
56	19.645	NOVASOURCE CG 1.5 KCAL	FÓRMULA ESPECIALIZADA	TETRA	2250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. POSSUI OSMOLARIDADE DE 352 MOSM/L DE ÁGUA, COM 1,5 KCAL, 15G/L FIBRAS E COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO“ PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	PACK 01 LITRO	
57	19.645	NOVASOURCE CG 1.5 KCAL (cota reservada)	FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. POSSUI OSMOLARIDADE DE 352 MOSM/L DE ÁGUA, COM 1,5 KCAL, 15G/L FIBRAS E COM	TETRA PACK 01 LITRO	750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO“ PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
58	19.607	NUTILIS	ESPESSANTE ALIMENTAR INDUSTRIALIZADO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. DEVE CONFERIR AOS ALIMENTOS A CONSISTÊNCIA DESEJADA: XAROPE, SEMI-LÍQUIDA OU SEMISÓLIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME	LATA	1.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALABEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
59	19.598	NUTREN 1.0	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO COM 70% FOS FRUTOOLIGOSSACARÍ DEO E 30% INULINA, COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍ DEOS, GORDURA LÁCTEA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALABEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	500
60	23.105	NUTREN 1.5	ALIMENTO ENTERAL HIPERCALÓRICO QUE PROPORCIONA 1,5 KCAL/ML. INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE. SEM LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ	FRASCO 200 ML	6.000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO		
61	23.092	NUTREN JUST PROTEIN	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE PROTEÍNA. 100% WHEY PROTEIN ISOLADO INDICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PROTEICAS DE PACIENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	1875



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

62	23.092	NUTREN PROTEIN (reservada)	JUST (cota)	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE PROTEÍNA. 100% WHEY PROTEIN ISOLADO INDICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PROTEICAS DE PACIENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	LATA	625
63	23.106	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER		FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FONTE DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOPROTÉICO E SUA FORMULAÇÃO COMPREENDE DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,2 KCAL/ML), ISENTO DE LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO	TETRA PACK 01 LITRO	2.500



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".		
64	22.530	NUTREN SENIOR	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO. ESPECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O	LATA	5625



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
65	22.530	NUTREN SENIOR (cota reservada)	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO. ESPECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A	LATA	1875



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
66	19618	NUTRI PROTEIN	MÓDULO DE PROTEÍNA ELABORADO COM CASEINATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	LATA	500
67	23086	NUTRI RD 2.0	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO (2,0KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTÉICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	TETRA PACK 200 M L	3750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
68	23086	NUTRI RD 2.0 (cota reservada)	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO (2,0KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTÉICO E COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM ADA E AHA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU	TETRA PACK 200 M L	1250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
69	19.651	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E COM O EXCLUSIVO MF6, MIX COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% INSOLÚVEIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	TETRA PACK 500 ML	4688
70	19.651	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER (cota reservada)	DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E COM O EXCLUSIVO MF6,	TETRA PACK 500 ML	1562



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			MIX COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% INSOLÚVEIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
71	19.568	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE	FRASCO 200 ML	5625



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
72	19.568	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER (cota reservada)	DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	FRASCO 200 ML	1875
73	19.619	NUTRIDRINK PROTEIN	FÓRMULA ORAL/ENTERAL EM PÓ HIPERPROTEICO–ALIMENTO INDUSTRIALIZADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (MÍNIMO DE 20%). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. EMBALAGEM LATA 350 GRAMAS. A	LATA 350 GRAMAS	3750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
74	19.619	NUTRIDRINK PROTEIN (cota reservada)	FÓRMULA ORAL/ENTERAL EM PÓ HIPERPROTEICO–ALIMENTO INDUSTRIALIZADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (MÍNIMO DE 20%). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. EMBALAGEM LATA 350 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME	LATA 350 GRAMAS	1250



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
75	19.568	NUTRINI MULTI FIBER	DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, DE BAIXA OSMOLARIDADE, ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E COM EXCLUSIVO MIX MULTI FIBER 6 FIBRAS, COM 49% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 51% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”	FRASCO 200 ML	46875
76	19.568	NUTRINI MULTI FIBER (cota reservada)	DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, DE BAIXA OSMOLARIDADE, ENRIQUECIDA COM MIX DE	FRASCO 200 ML	15625



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			CAROTENÓIDES E COM EXCLUSIVO MIX MULTI FIBER 6 FIBRAS, COM 49% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 51% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”		
77	23.085	NUTRINI STANDART	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA CRIANÇAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. BAIXA OSMOLARIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA	TETRA PACK 500 ML	3.750



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO."		
78	19.650	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	FÓRMULA LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA ENTERAL, PARA PACIENTES EM RISCOS NUTRICIONAIS OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS NORMAIS SEM RESTRIÇÃO DE VOLUME, ASSOCIADA À NECESSIDADE DEFIBRAS (REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL). TETRA PACK 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".	TETRA PACK 01 LITRO	23438



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

79	19.650	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL (cota reservada)	FÓRMULA LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA ENTERAL, PARA PACIENTES EM RISCOS NUTRICIONAIS OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS NORMAIS SEM RESTRIÇÃO DE VOLUME, ASSOCIADA À NECESSIDADE DEFIBRAS (REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL). TETRA PACK 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	TETRA PACK 01 LITRO	7812
80	22.532	PEPTAMEN 1.5	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1 KCAL/ML, 100% DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE HIDROLISADA, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	LATA 400 GRAMAS	375



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO"		
81	22.532	PEPTAMEN 1.5 (cota reservada)	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1 KCAL/ML, 100% DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE HIDROLISADA, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO"	LATA 400 GRAMAS	125
82	22.518	PEPTAMEN JR	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1	LATA 400 GRAMAS	469



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			A 10 ANOS DE IDADE, 1 KCAL/ML, ISENTOS DE LACTOSE, CONTEM PROTEÍNA HIDROLISADA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
83	22.518	PEPTAMEN JR (cota reservada)	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, 1 KCAL/ML, ISENTOS DE LACTOSE, CONTEM PROTEÍNA HIDROLISADA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM	LATA 400 GRAMAS	156



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
84	19.617	PEDIASURE	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA PARA GANHO DE PESO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL PEDIÁTRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS, DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO E INTOLERÂNCIA À LACTOSE DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATO E 35% DE LIPÍDIO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO	LATA	1875



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

85	19.617	PEDIASURE (cota reservada)	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA PARA GANHO DE PESO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL PEDIÁTRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS, DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO E INTOLERÂNCIA À LACTOSE DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATO E 35% DE LIPÍDIO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO	LATA	625
86	19.609	PREGOMIM PEPTI	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE	LATA	200



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
87	23.109	TROPHIC BASIC 1.2 KCAL	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, 1.2 KCAL, BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE	TETRA PACK 01 LITRO	2.500



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
88	23.110	TROPHIC 1.5	FÓRMULA PADRÃO PARA DIETA ENTERAL/ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MIX DE PROTEÍNAS, POSSUI 1.500 KCL/L, ISENTA DE LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	TETRA PACK 01 LITRO	4688
89	23.110	TROPHIC 1.5	FÓRMULA PADRÃO PARA DIETA ENTERAL/ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MIX DE PROTEÍNAS, POSSUI 1.500 KCL/L, ISENTA DE LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA	TETRA PACK 01 LITRO	1562



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

			ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.		
90	23.111	SURVIMED OPD 1.0	FÓRMULA MODIFICADA OLIGOMÉRICA PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.000 KCAL E 45 G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”.	EASY BAG 01 LITRO	1875



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

91	23.111	SURVIMED OPD 1.0 (cota reservada)	FÓRMULA MODIFICADA OLIGOMÉRICA PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.000 KCAL E 45 G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, 75 % DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".	EASY BAG 01 LITRO	625
----	--------	--------------------------------------	--	----------------------	-----

TAIS ANDREZA COSTA DANTAS

Colaborador(a)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

PROCESSO N.º XXX/2024-COMPRAS.GOV.SAUDE

PREGÃO N.º 00X/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	
Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N.º 13.128.798/0010-94	
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXX

A [#orgaonome#](#), consoante Ato de homologação constante às fls. [#numero_folha_processo#](#), do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual.º [#num_processo_virtual#](#), considerando o disposto na Portaria n.º [#portaria#](#) SES, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º [#num_pregao#](#) com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [#data_publicacao_do#](#), com certame aberto em [#data_licitacao#](#), às [#hora_licitacao#](#) horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o [#objeto#](#), visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º [#num_pregao#](#) e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º [#numero do Processo#](#) - [#orgaonome#](#).

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **#orgaonome#**, através da **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de **#qtd_dias_para_entrega#**, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º **#num_pregao#**:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **#orgaonome#**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **#orgaonome#**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **#orgaonome#**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **#orgaonome#** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **#orgaonome#** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **#orgaonome#**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **#orgaonome#** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

XVIII– Solicitar à **#orgaonome#**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **#orgaonome#**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **#orgaonome#** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **#orgaonome#**;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **#orgaonome#** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **#orgaonome#**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **#orgaonome#** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **#orgaonome#** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA #orgaonome#

A **#orgaonome#** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A **#orgaonome#** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **#orgaonome#** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **#orgaonome#** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **#orgaosigla#** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

- II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;
- VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **#orgaonome#**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **#orgaonome#**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **#orgaonome#** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **#orgaonome#**;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num_pregao#**; e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **#orgaonome#**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 202x.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Tabela de itens)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024

(EXTRATO DO PE_{xxx}/2024 PUBLICADO EM xx/xx/2024 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXXXXX.

TEL/FAX (79) xxxxxxxxx,

E-MAIL: xxxxxxxxxx

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço unitário	Marca/modelo

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE: xxxxxx

RG: xxxxx CPF: xxxxxxxx



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/XXXX

A empresa

--

Endereço

--

CNPJ

tel

fax

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº XXXXXX.

I - Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

II – Prazo e Local de Entrega

Órgão solicitante:

--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Endereço

--

CNPJ

tel

fax

--	--	--

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.
- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV – Do Pagamento

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratada

Contratante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço nº
xxxxx para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si
fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -
SES**, unidade gerenciadora do Sistema de Registro
de Preços, e o(a)(*inserir o nome do órgão aderente*).*

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante),
portador(a) do RG nº (inserir número do RG) e do CPF
n.º(inserir número do CPF), na qualidade
de(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de
contratação centralizada para (inserir objeto do contrato),
número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo
acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos
termos do Decreto nº 342/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 20xx.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)



ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Estadual de Saúde - SES

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Estadual de Saúde - SES
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/[2024-COMPRAS.GOV-XXX](#)

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO]**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

MODELO DE DECLARAÇÃO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Estadual de Saúde - SES
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/**2024-COMPRAS.GOV-XXX**

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO IV
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Estadual de Saúde - SES
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/**2024-COMPRAS.GOV-XXX**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação; —

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SES antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Estadual de Saúde - SES

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/[2024-COMPRAS.GOV-XXX](#)

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Secretaria Estadual de Saúde - SES
A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/[2024-COMPRAS.GOV-XXX](#)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

(Apenas para contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Secretaria Estadual de Saúde - SES

A/C: **Senhor(a) Pregoeiro(a)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/[2024-COMPRAS.GOV-XXX](#)

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		
_____ Assinatura e carimbo do emissor		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos*}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$